



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS GRAVATAÍ**

EDITAL Nº003/2021

Dispõe sobre o aproveitamento das atividades complementares para o Curso Técnico em Informática para a Internet, do Câmpus Gravataí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense

**APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES DO
CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET**

O Diretor-Geral do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Gravataí, em conjunto com o Departamento de Ensino e a Coordenação do Curso Técnico Integrado em Informática para Internet, atendendo ao Capítulo XXVI da Organização Didática, que dispõe sobre as Atividades Complementares no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense, e ao Projeto Pedagógico, resolvem abrir inscrições para o pedido de **aproveitamento das Atividades Complementares** realizadas pelos acadêmicos regularmente matriculados e *exclusivamente* para os formandos do ano letivo 2020 no curso citado.

Artigo 1º: O pedido de aproveitamento das Atividades Complementares deverá ser entregue através de formulário on-line, do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Gravataí, até **09 de maio de 2021** mediante entrega dos seguintes itens.

I. Preencher o formulário de inscrição (<https://forms.gle/Wj9qg5YbnXad8yVM8>), com as informações.

II. Anexar cópia em **PDF** dos comprovantes de horas complementares (em um único arquivo), conforme prevê o Regulamento das Atividades Complementares do curso, que devem estar anexados ao formulário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS GRAVATAÍ

Artigo 2º: Para este edital serão aceitos comprovantes de Atividades Complementares realizadas **somente após o ingresso no IFSul**, conforme prevê o Capítulo XXVI, Artigo 139, parágrafo 2, da Organização Didática do IFSul: *“A carga horária das atividades complementares deverá ser desenvolvida ao longo do percurso formativo”*.

Parágrafo único: Serão aceitas como atividades complementares, atividades diretamente voltadas a área do curso, conforme descritas a seguir:

Atividade	Unidade	Máximo de Horas Aceitas
a. Cursos tecnológicos	Carga horária	50
b. Estágio extracurricular na área	Carga horária	80
c. Monitoria	Carga horária	30
d. Participação em projeto de pesquisa	Carga horária	40
e. Publicação em anais de eventos	5 horas por publicação	15
f. Representante discente no Conselho Superior	20 horas por ano	40
g. Representante em comissões da instituição	5 horas por comissão	20
h. Participação em projetos de extensão do IFSul	Carga horária	40
i. Visita Técnica	5 horas por dia da visita	25
j. Visitas a Feiras	5 horas por dia da visita	25
k. Participação em Minicurso	Carga horária	30
l. Participação em Oficina	Carga horária	30
m. Participação em Palestras	Carga horária	30

Artigo 3º: Em hipótese alguma serão validadas para fins de aproveitamento, as Atividades Complementares com comprovante(s) que não atenda(m) às regulamentações específicas do curso.

Artigo 4º: O aproveitamento e deferimento das Atividades Complementares será feito pelo coordenador do respectivo curso.

Artigo 5º: O deferimento dos pedidos estará disponível no SUAP-Edu a partir do dia **07 de junho de 2021**, bem como publicado no site do campus.

Artigo 6º: Os formandos cujos pedidos foram indeferidos serão avisados por e-mail e terão uma **2ª oportunidade** e os documentos exigidos conforme orientações que constarem no e-mail.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS GRAVATAÍ**

Artigo 7º: O deferimento dos pedidos da 2ª oportunidade, para os estudantes que enviaram os documentos complementares, conforme orientação que constavam no e-mail, estará disponível no SUAP-Edu a partir do dia 20 de junho de 2021, bem como publicado no site do campus.

Artigo 8º: Os recursos referentes aos resultados do aproveitamento das atividades complementares deverão protocolados pelo e-mail da CORAC (corac@ifsul.edu.br) até **48 horas após a divulgação oficial dos resultados.**

Parágrafo único: Ao processo de recurso não poderá ser inserido nenhum documento novo ou retificação do que consta no processo original.

Artigo 9º: Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela coordenação do respectivo curso, com amparo na Organização Didática do IFSul aprovada pela Resolução 90/2012 do Conselho Superior.

Gravataí, 28 de abril de 2021.

MARCO ANTONIO DA SILVA VAZ
Diretor-Geral do Câmpus Gravataí
(assinado no original)